



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 01/2011

Seleção de candidatos ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil da Universidade Federal do Pampa

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa de Apoio à Instalação Estudantil”, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N. 05/2009, que dispõe sobre o Programa Bolsas de Permanência.

1. CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

O Programa de Apoio à Instalação Estudantil consiste na concessão de auxílios aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que residam a quinhentos quilômetros (500 Km) ou mais da cidade onde fica o *Campus* da Universidade Federal do Pampa no qual o aluno estará vinculado, e tem por finalidade viabilizar o ingresso e favorecer a permanência dos estudantes.

2. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do Programa de Apoio à Instalação Estudantil os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de cursos de graduação da UNIPAMPA, que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem residir a quinhentos quilômetros (500 Km) ou mais da cidade onde fica seu *Campus*, necessitando assim de auxílio financeiro para custear despesas de mudança.

§ 1º - A concessão do benefício independe do Estado da Federação, deve ser observada apenas a distância entre a cidade de origem e a cidade onde fica o Campus do aluno;

§ 2º - O beneficiário pode ser ou não abrangido pelas políticas afirmativas (sistema de cotas).

§ 3º - Uma vez instalado, o estudante pode ser atendido por outras modalidades de benefícios estudantis oferecidos pela UNIPAMPA.

3. VALOR E UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO

O benefício será no valor de trezentos e sessenta reais (R\$ 360,00).

§ 1º - O auxílio pode ser utilizado em despesas com transporte de mudança, com hospedagem e com aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde fica seu *Campus* da UNIPAMPA.

§ 2º - Os comprovantes das despesas deverão ser apresentados a Assistente Social durante o primeiro semestre letivo do curso.

4. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

O programa deverá ser divulgado em site institucional e/ou em murais nas unidades, com a supervisão das Assistentes Sociais das unidades, em conjunto com as Coordenações Acadêmicas.

5. OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA

A supervisão do processo de seleção dos (as) candidatos (as) será exercida pela Comissão Institucional (CI) do Programa Bolsas de Permanência (PBP), em interação com uma equipe técnica qualificada responsável por analisar as solicitações, conforme Artigo 6º e 7º da Instrução Normativa N.05/2009, que constará em anexo a este edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição: compreende a entrega do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa, e de toda a documentação exigida para o aluno requerer o benefício, protocolada no setor designado pelo *Campus*.

6.2. Seleção: compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa N.05/2009, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade da concessão do benefício. Esta etapa culminará na divulgação dos resultados.

6.3. Reavaliação. Em caso de indeferimento, poderá ser encaminhado pedido de reavaliação para a assistente social do *Campus* do aluno, com vistas à revisão da decisão. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

6.4. Procedimentos para fins de Pagamento do Benefício: o aluno contemplado deverá informar, segundo orientação de seu *Campus*, uma conta corrente em que seja titular. O benefício será creditado em uma única parcela.

7. INSCRIÇÃO

7.1. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica ou em setor designado no respectivo *Campus*.

7.2. Critérios para Inscrição:

7.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA em, no mínimo, 20 horas/aula semanais;

7.2.2. Preencher o formulário específico do programa, disponível no site www.unipampa.edu.br;

7.2.3. Comprovar renda familiar mensal per capita não excedente a 01 (um) salário mínimo nacional;

7.2.4. Apresentar os documentos referentes à renda, residência e situação acadêmica, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do auxílio.

§ 1º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos da Instrução Normativa n.05/2009.

§ 2º - A entrega da documentação exigida pelo edital deverá ser realizada em envelope fechado e identificado.

§ 3º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

7.3. Documentos a serem apresentados:

A – RENDA: apresentar os documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do próprio aluno.

- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contra-cheque atual (cópia); carteira de trabalho – cópia da página com os dados pessoais e do último contato de trabalho.
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador (original);
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida (original);
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração (com assinatura reconhecida em cartório) (original);
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário (cópia);
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original (com assinatura reconhecida em cartório) informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;

B – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno. (cópia)

C - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula.

8. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

- 8.1. Publicação do Edital: 24.01.2011.
- 8.2. Inscrições: de 26.01.2011 a 04.02.2011.
- 8.3. Processo Seletivo: de 07 a 11.02.2011.
- 8.4. Divulgação dos Resultados: 14.02.2011.
- 8.5. Recebimento de pedidos de reavaliação de resultado: 15.02.2011.
- 8.6. Divulgação final dos Resultados, início da validade da(s) bolsa(s) e início do repasse dos dados para pagamento: 16.02.2011.

SEGUNDA ETAPA

- 8.7. Inscrições: de 14 a 18.02.2011.
- 8.8. Processo Seletivo: de 21 a 25.02.2011.
- 8.9. Divulgação dos Resultados: 28.02.2011.
- 8.10. Recebimento de pedidos de reavaliação de resultado: até o dia 01.03.2011.
- 8.11. Divulgação final dos Resultados, início da validade da(s) bolsa(s) e início do repasse dos dados para pagamento: 02.03.2011.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para esclarecimentos adicionais contatar a Assistente Social de sua unidade ou a PRAEC através do e-mail praec@unipampa.edu.br

São Borja, 24 de janeiro de 2011.



Laura Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do Pampa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 02/2011

Seleção de candidatos ao Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA) da Universidade Federal do Pampa

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico – PBDA”, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009, e considerando o estabelecido na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto N. 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e no Decreto N. 7.416, de 30/12/2010, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e de extensão universitária.

1. DO ENVIO DE PLANOS DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS

1.1 – A solicitação de bolsistas realizar-se-á mediante apresentação de plano de atividades de bolsistas por parte dos orientadores;

1.2 – Os planos de atividades dos bolsistas, exceto os relacionados à modalidade de Iniciação à Gestão Acadêmica, deverão estar vinculados a projetos registrados ou, no caso de Iniciação ao Ensino, quando se tratar de monitoria, a disciplinas de graduação cadastradas no SIE e constantes no Projeto Político Pedagógico do curso;

1.3 – Os planos de atividades dos bolsistas, em todas as modalidades, deverão ser encaminhados, pelos orientadores, através do preenchimento de campos

específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA e no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

1.4 – Todos os projetos já registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, na Pró-Reitoria de Extensão e na Pró-Reitoria de Graduação deverão ser cadastrados no SIPPEE durante o período de acolhimento de planos de atividades de bolsistas;

1.5 – Ao submeter o plano de atividades do bolsista, o orientador deverá anexar o seu Currículo Lattes no SIPPEE, em formato PDF;

1.6 – Os orientadores com pendências em relação ao PBDA ou a editais específicos das áreas acadêmicas não poderão submeter planos de atividades de bolsistas;

1.7 - Serão valorizadas propostas em articulação com o Projeto Pedagógico Institucional, com as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil e com a Política Nacional de Ações Afirmativas;

1.8 - Os planos de atividades de bolsistas que forem selecionados irão integrar o Projeto Anual de Bolsas PBDA da UNIPAMPA;

1.9 – O número máximo de bolsistas a ser solicitado por plano de atividades de bolsista está definido no presente edital no item 4 – Disposições Específicas por Modalidade;

1.10 - Todos os documentos enviados por meio do SIPPEE, bem como a sua integridade, são de responsabilidade do proponente;

1.11 – A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desqualificação da proposta apresentada via plano de atividades de bolsista.

2. DAS MODALIDADES

São modalidades do PBDA as bolsas de:

I - Iniciação à Pesquisa;

II - Iniciação à Extensão;

III - Iniciação ao Ensino;

IV - Iniciação à Gestão Acadêmica

3. DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MODALIDADES

3.1 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

- I – Submeter, nos termos e prazos constantes neste edital, um plano de atividades para cada bolsista solicitado;
- II - Escolher e indicar à bolsa um acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- III - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;
- IV – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;
- V – Apresentar avaliação das atividades exercidas pelo bolsista, ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;
- VI - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado pela UNIPAMPA;
- VII - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA;
- VIII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) como membro, sempre que convidado;
- IX - Não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, Proext/MEC, editais internos da Proext, PBDA, dentre outros;
- X – Em caso de impedimento eventual, é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista, cabendo, unicamente, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários deliberar sobre esta matéria.

3.2. Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

- I - Cumprir as demandas que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividade aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;
- III - Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV - Auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

- V – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos, destacando-se a participação obrigatória no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE), de realização anual;
- VI - Apresentar relatório final de atividades, sempre que solicitado pelo orientador, ou ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- VII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;
- VIII - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS POR MODALIDADE

4.1 BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

4.1.1 – Quantidade:

I - Poderá ser solicitado 1 (um) bolsista por orientador.

4.1.2 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I - Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco anos;

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com a sua efetiva participação.

4.1.3 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de pesquisa;

II - Participar das atividades propostas pela PROPESQ.

4.1.4 - Dos critérios de seleção:

A aprovação e a classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta na avaliação de mérito do *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa do proponente segundo os critérios definidos no Anexo I. Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do pesquisador proponente nos últimos cinco (5) anos (2005-2011). No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

I - Experiência do orientador em pesquisa científica e na formação de recursos humanos;

II - Mérito/qualidade científica do projeto;

III - Adequação metodológica do projeto e sua viabilidade de execução.

IV - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Se a solicitação apresentada é continuação de um projeto de pesquisa já registrado e concluído;

b) Se o Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e concluídos;

c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.2 BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

4.2.1 – Quantidade:

I - Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) bolsistas por orientador.

4.2.2 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I - Desenvolver atividades de extensão com reconhecida repercussão junto à comunidade e apresentar produção acadêmica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco anos;

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com a participação efetiva do mesmo.

4.2.3 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de extensão;

II - Participar das atividades propostas pela PROEXT.

4.2.4 - Dos critérios de seleção:

I - As solicitações constantes nos planos de atividades serão avaliadas e classificadas em ordem crescente de pontuação com base no instrumento de avaliação que se encontra anexado a este edital (Anexo II).

II - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Se a solicitação apresentada é continuação de ação de extensão já registrada, com comprovado impacto social;
- b) Se o Coordenador da proposta apresentada possui outros projetos registrados e concluídos;
- c) O Alcance social da proposta (impacto e transformação);
- d) Se a ação de extensão gera produtos acadêmicos (artigo, oficina, produto audiovisual, etc.);
- e) A Interdisciplinaridade da ação;
- f) A Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.3 BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

4.3.1 – Quantidade:

I - Poderão ser solicitados até 2 (dois) bolsistas por plano de atividade que se refira a projeto de Inovação didático-pedagógica e de utilização de plataformas para ensino à distância;

II - Poderá ser solicitado somente 1 (um) bolsista por disciplina, quando se tratar de monitoria.

4.3.2 – Dos planos de atividades:

I - As bolsas de Iniciação ao Ensino podem ser de monitoria ou vinculados a projetos de ensino.

II - Serão valorizadas as solicitações que tratem de novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior; utilização intensiva de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem, e de combate à evasão.

4.3.3 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I - Ser um pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos cinco anos;

II - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando contar com sua efetiva participação.

4.3.4 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de ensino;

II - Participar das atividades propostas pela PROGRAD.

4.3.5 - Critérios de seleção:

I - A monitoria deve atender disciplinas com, no mínimo, 60 horas no semestre e com uma relação de, no mínimo, 20 alunos por professor registrado na disciplina;

II - Na seleção de monitoria, o aluno candidato já deverá ter cursado a disciplina, auferindo desempenho acadêmico satisfatório.

4.4 - BOLSAS DE INICIAÇÃO A GESTÃO ACADÊMICA

4.4.1 - Quantidade de bolsas:

I - Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas na modalidade de Iniciação à Gestão Acadêmica, por unidade universitária e/ou setor solicitante da Reitoria, a serem alocadas conforme a necessidade local.

4.4.2 - Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Demonstrar interesse pela atividade de gestão acadêmica;

II - Participar das atividades propostas pela PRAEC.

5. CRONOGRAMA

03/03	Lançamento do edital
03/03 a 04/04	Submissão pelos orientadores dos projetos registrados e dos planos de trabalho dos bolsistas via internet pelo SIPPEE
05/04 a 18/04	Avaliação das propostas pelas respectivas Pró-Reitorias e Comissões
19/04	Divulgação das propostas selecionadas
20/04 e 21/04	Recursos
22/04	Resultado Final das propostas selecionadas.
25 a 29/04	Indicação dos bolsistas.
02/05	Início da vigência da bolsa.

6. VIGÊNCIA

I - O período de vigência das bolsas será de maio a dezembro de 2011.

7. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

I - O estudante selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

II - O valor mensal da bolsa é de R\$ 360,00.

III – O número de bolsas a serem concedidas e o início de sua vigência dependem da liberação de recursos;

IV - A quantidade das bolsas será definida com base nos critérios constantes no presente edital, considerando o aporte orçamentário, e será distribuído na seguinte proporção: 25% dos recursos para a modalidade de Iniciação ao Ensino, 25% para a modalidade de Iniciação à Pesquisa, 25% para a modalidade de Iniciação à Extensão e 10% para a modalidade de Iniciação à Gestão, ficando os 15% restantes alocados de acordo com a demanda por modalidade.

V - Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa, à Pró-Reitoria de Extensão, à Pró-Reitoria de Graduação, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e a comissões designadas analisar os planos de atividades de bolsistas, conforme a modalidade, e fazer os ajustes de distribuição de recursos e de classificação de prioridades, segundo os critérios constantes neste edital;

VI – Recursos poderão ser encaminhados pelos orientadores ao email institucional da pró-reitoria, conforme a modalidade de bolsa solicitada, no prazo estabelecido neste edital, cuja análise terá a participação de comissões designadas pelas respectivas pró-reitorias.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

I - A indicação dos bolsistas é atribuição do orientador, conforme Inciso II do Art. 24 da IN N.03/2009. Desta forma, a inscrição e a seleção dos estudantes deverão ser realizadas diretamente pelos orientadores;

II - A seleção dos candidatos deve obedecer a uma ordem de classificação concebida pelo orientador, para que se realize a reposição de bolsistas, em caso de necessidade, durante o período de indicação dos bolsistas;

III - Cada discente poderá concorrer somente a uma bolsa PBDA por modalidade;

IV - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo do Coordenador Acadêmico que, ao final do processo, deverá encaminhar à PRAEC documento com o resultado da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados, por modalidade.

9. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

9.1 Preencher Ficha de Inscrição online, via SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA e no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

9.2 Apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;

9.3 Entregar Cópia do Histórico Escolar atualizado ao orientador;

9.4 Ter *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes;

9.5 Não ter pendências relativas ao PBDA 2010 no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS ESTUDANTES

10.1 Estar matriculado em, no mínimo, 270 horas-aula no semestre;

10.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

10.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% das disciplinas matriculados no semestre anterior à solicitação da bolsa;

10.4 Ter cursado, pelo menos, um semestre letivo na UNIPAMPA;

10.5 Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

10.6 Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência (PBP).

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

11.1 Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

11.2 Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;

11.3 Verificação da disponibilidade de tempo.

12. ATESTADO DE HORAS

Os *Campi* e os setores da Reitoria podem emitir atestados para comprovar o vínculo dos (as) acadêmicos (as) e de orientadores ao PBDA. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de atestados para validação de horas cumpridas por bolsistas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

São Borja, 03 de março de 2011.



Laura Fonseca

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

Universidade Federal do Pampa

Anexo I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DO CURRÍCULO VITAE - BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

DISCRIMINAÇÃO		VALOR POR ITEM	ESCORE	VALOR FINAL
(Nota por Item) X (Escore) = Valor Final				
1	ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)			
	1.1 – Qualis A1	20		
	1.2 – Qualis A2	16		
	1.3 – Qualis B1	14		
	1.4 – Qualis B2	10		
	1.5 – Qualis B3	6		
	1.6 – Qualis B4	4		
	1.7 – Qualis B5	2		
	1.8.1 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 3	20		
	1.8.2 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 1,5	16		
	1.8.3 – (sem Qualis) com Fator de Impacto ≥ 0,5	10		
1.8.4 – (sem Qualis) com Fator de Impacto < 0,5	2			
2	ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS (Pontuação máxima no período = 60)			
	2.1 – Eventos internacionais	6		
	2.2 – Eventos nacionais	4		
	2.3 – Eventos locais	2		
3	COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Pontuação máxima no período = 10)			
	3.1 - Resumos	0.3		
	3.2 – Resumos expandidos	0.5		
4	DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS COM PATENTE OBTIDA OU SOFTWARE COM REGISTRO	20		
5	LIVROS com ISBN			
	5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20		
	5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15		
	5.3 – Livro - editado por editora com conselho editorial local	10		
	5.4 - Livro publicado sem conselho editorial	5		
	5.4 – Livro organizado	5		
	5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10		
	5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5		
	5.7 – Capítulos em livro - editado por editoracom corpo editorial local	3		
	TRADUÇÕES			
5.8 – Tradução de livro	10			
5.9 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	3			
6	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	10		
	PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	5		
7	ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período = 10)			
	7.1 - Orientação de TCC (concluída e aprovada)	0.3		
	7.2 - Orientação de Iniciação Científica em andamento (com bolsa)	0.3		
	7.3 - Orientação de Iniciação Científica concluída (com bolsa)	0.5		
	7.4 - Orientação em especialização em andamento	0.5		
	7.5 - Orientação em especialização concluída	1		
	7.6 - Orientação de mestrado em andamento	1		
	7.7 - Orientação de doutorado em andamento	2		
	7.8 - Orientação de mestrado concluído	3		
	7.9 - Orientação de doutorado concluído	5		
	7.10 - Co-orientação de mestrado concluído	1		
7.11 - Co-orientação de doutorado concluído	2			
8	BOLSISTA DO CNPq	10		

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA

Critérios	Nota (Máx. por item = 2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, fonte financiadora, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

Anexo II



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA
EDITAL PBDA 2011 – BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Universidade Federal do Pampa

Dados da proposta () Projeto () Programa

Título:	
Coordenador:	

Questões classificatórias.

Conceitos: 1 – Insuficiente, 2 – Regular, 3 – Bom, 4 – Muito bom		Ins	Reg	Bom	Mb	
Público-Alvo	3	A proposta será executada por equipe integrada por docentes, discentes e técnico-administrativos.				
	4	A proposta prevê ações entre os campi Unipampa na sua execução ou no público atingido.				
	5	Público Alvo (indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas).				
Mérito da Proposta	6	Objetivos e Metas (clareza e precisão dos objetivos definidos e metas).				
	7	Metodologia (explicitação e pertinências dos procedimentos metodológicos)				
	8	Cronograma de execução (viabilidade e detalhamento)				
	9	Acompanhamento e Avaliação (descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação).				
Resultados	10	Caracterização e Justificativa (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientaram a elaboração da proposta).				
	11	Impacto na formação técnico-científica, pessoal e social dos discentes envolvidos no projeto.				
Alinhamento com o Plano Nacional de Extensão	12	Geração de produtos ou processos como publicações, material áudio-visual, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.				
	13	Cumprimento ao preceito da Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.				
	14	Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;				
	15	Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.				
	16	Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.				
	17	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.				
Escore Final da Proposta						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 03/2011
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa *em exercício*, no uso de suas atribuições legais, torna público que altera as datas do item 5 – CRONOGRAMA, do Edital Nº 02/2011, de 03 de março de 2011, referente à seleção de candidatos ao Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico (PBDA) da Universidade Federal do Pampa, para o que segue:

5. CRONOGRAMA

03/03	Lançamento do edital
03/03 a 04/04	Submissão pelos orientadores dos projetos registrados e dos planos de trabalho dos bolsistas via internet pelo SIPPEE
05/04 a 18/04	Avaliação das propostas pelas respectivas Pró-Reitorias e Comissões
19/04	Divulgação das propostas selecionadas
19/04 e 20/04	Recursos
25/04	Resultado final das propostas selecionadas.
25 a 29/04	Processo Seletivo e Indicação dos Bolsistas.
02/05	Início da vigência da bolsa.

São Borja, 15 de março de 2011.

Simone Barros de Oliveira
Coordenadora de Assistência Estudantil
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários *em exercício*
Universidade Federal do Pampa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 04/2011

Inscrição e seleção de candidatos ao Programa Bolsas de Permanência da Universidade Federal do Pampa (PBP)

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa Bolsas de Permanência – PBP”, visando à concessão de bolsas a estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e de prevenir a evasão, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2009, de 19/05/2009, observando-se:

1. MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

- 1.1. Auxílio Alimentação – R\$ 110,00; destina-se a prover as necessidades de refeição diária do aluno.
- 1.2. Auxílio Moradia – R\$ 130,00; visa atender alunos provindos de regiões externas à cidade-sede do *Campus*, seja em território nacional ou em área de fronteira.
- 1.3. Auxílio Transporte – R\$ 70,00; destina-se a alunos usuários do transporte público coletivo, urbano ou rural, com residência distante do *Campus*, para deslocamento até o *Campus*.

2. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

O programa deverá ser divulgado em *site* institucional e/ou em murais nas unidades, com a supervisão das Coordenações Acadêmicas.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrição: compreende a entrega do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa, e de toda a documentação exigida para o aluno requerer o(s) benefício(s) do PBP, protocolada no setor designado pelo *Campus*.

3.2. Seleção: compreende a realização, por parte da equipe técnica, de avaliação socioeconômica, com base na documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.05/2009 e o disposto no presente edital, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade de concessão do(s) benefício(s). Esta etapa culminará na divulgação parcial dos resultados, no *site* institucional e/ou nos murais.

§ 1º - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que tenha apresentado documentação: incompleta; fora dos prazos definidos neste edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência com os dados informados.

§ 2º - A equipe técnica poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais para dirimir dúvidas.

§ 3º - O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear bolsa na próxima edição do programa.

3.3. Recursos: em caso de indeferimento, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, por escrito, para a assistente social de seu *campus*, com vistas à revisão da decisão. O recurso será analisado por comissão técnica designada pela PRAEC. Não será permitido acrescentar documentos neste período. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

3.4. Início da vigência: o deferimento do aluno não implica em recebimento imediato do(s) benefício(s). A vigência inicia a partir de junho de 2011, e se

dará conforme a disponibilidade orçamentária-financeira e a ordem de classificação de prioridade, definida pela equipe técnica.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Local de Inscrição: as inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica ou em setor designado no respectivo *Campus*.

4.2. Considerações Gerais:

4.2.1. O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de bolsa, desde que a solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica.

4.2.2. Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos da Instrução Normativa n.05/2009.

4.2.3. A entrega da documentação exigida pelo edital deverá ser realizada em envelope lacrado e identificado por nome de candidato, programa e *campus*.

4.2.4. Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

4.3. Critérios para Inscrição:

4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA em, no mínimo, 20 horas/aula semanais, exceto os formandos;

4.3.2. Preencher o formulário específico do programa, disponível no *site* www.unipampa.edu.br;

4.3.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a 01 (um) salário mínimo nacional;

4.3.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) auxílio(s).

4.4. Documentos a serem apresentados:

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes

familiares, menores de 18 anos (cópia);

- Registro Geral (RG) dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- RG e CPF do aluno (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original).

SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- Averbação do Divórcio ou da Separação judicial dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação de fato ou fim da relação conjugal (com assinatura reconhecida em cartório) em caso de separação não legalizada (original).

B – RENDA: apresentar os documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do próprio aluno.

- Bolsa Família ou outros benefícios recebidos do governo (municipal, estadual e/ou federal): cartão e extrato do benefício (cópia);
- Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos com mais de 65 anos: comprovante de recebimento de Benefício Prestação Continuada (BPC) de Assistência Social (previsto na Lei Orgânica da Assistência Social) (cópia);
- Aos menores de 24 anos comprovação, se consta ou não, no rol dos dependentes dos pais, através da cópia do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF);
- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada):

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contracheque atual (cópia); carteira de trabalho – cópia da página com os dados pessoais e do último contato de trabalho;

- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador (original);
- Trabalhador Informal: declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida (original);
- Agricultor e Proprietário Rural: declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração a próprio punho (com assinatura reconhecida em cartório) (original);
- Aposentado ou Pensionista: comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário (cópia);
- Estagiário Remunerado (nesta categoria não estão incluídas as bolsas vinculadas à UNIPAMPA): declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e o valor da remuneração (original);
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e declaração original (com assinatura reconhecida em cartório) informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;
- Pensão Alimentícia: no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio aluno serem separados ou divorciados, apresentar: declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão ou Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas (original);
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação

ou declaração original do locatário, constando o valor mensal;

- Os componentes do grupo familiar, e/ou o próprio aluno, declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega).

C – SITUAÇÃO PATRIMONIAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o aluno e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);
- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel, ou Instrumento Particular de compra e venda, registrado em cartório (cópia);
- Imóvel alugado: comprovante de aluguel (cópia);
- Imóvel de posse: documento comprobatório da posse (cópia);
Imóvel cedido: documento comprobatório da cedência (original);
- Outro imóvel além do utilizado como moradia: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);
- Propriedade Rural: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia);

D – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno (cópia), da residência na cidade de origem e na cidade-sede do *Campus*.

E - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico Acadêmico da UNIPAMPA atualizado (exceto calouros).

F – DADOS BANCÁRIOS:

- Apresentar comprovante de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja titular.

G – OUTROS:

- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original);
- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, com especificação do CID (original) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar.
- Cópia (frente e verso) da carteira estudantil de compra de vale escolar, do ano de 2011, expedido por empresa de transporte público, a ser apresentada pelo aluno demandante de bolsa Transporte.

6. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Publicação do Edital	20.04.11
Inscrições	de 04.05.11 até 13.05.11
Processo Seletivo	de 16.05.11 até 27.05.11
Divulgação dos Resultados	a partir do dia 30.05.11
Recebimento de pedidos de recurso	até o dia 01.06.11
Divulgação final dos resultados	prevista para o dia 07.06.11

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa poderá ser renovada até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que mantido o vínculo com a instituição.

O benefício poderá ser renovado periodicamente, desde que o aluno mantenha um desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do Art. 8º, Inciso II da IN n.05/09, e caso ainda se apresente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, situação que será verificada pela equipe técnica.

A documentação dos alunos indeferidos pode ser retirada junto a Assistente Social.

O valor do(s) auxílio(s) poderá ser reajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira.

Para esclarecimentos adicionais, contatar a Assistente Social de sua unidade.

São Borja, 20 de abril de 2011.



Laura Fonseca

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

Universidade Federal do Pampa

EDITAL N.º 05/2011

SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO (PBDA)

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico – PBDA”, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2009, de 31/03/2009, contemplando demandas especiais de bolsas, previstas no presente Edital.

1. FINALIDADE

Considerando o estabelecido na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto N. 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como o Programa Nacional de Ações Afirmativas e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o presente edital se destina a apoiar as equipes responsáveis pelo desenvolvimento educacional, voltado especialmente para a política de ações afirmativas nas unidades acadêmicas da UNIPAMPA.

2. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

O bolsista selecionado deverá se ocupar das seguintes atividades:

I - Participar das atividades propostas pelos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NUDE) e pelas Comissões multidisciplinares de Acessibilidade;

II - Auxiliar na organização de eventos promovidos pelos Núcleos de Desenvolvimento Educacional (NUDE) e pelas Comissões multidisciplinares de Acessibilidade;

III - Auxiliar na elaboração e organização de materiais relacionados às políticas de Ações Afirmativas, em especial àqueles referentes ao Atendimento Educacional Especializado e à Acessibilidade;

IV - Prestar monitoria a acadêmicos cujo atendimento está previsto na política de Ações Afirmativas.

V - Auxiliar na digitalização de acervos;

VI - Auxiliar no provimento de tecnologia assistiva.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador solicitante:

I – Zelar pelo cumprimento do plano de atividades constante neste edital;

II - Escolher e indicar à bolsa acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

III - Supervisionar e orientar a execução de todas as atividades de seu bolsista;

IV – Controlar e informar periodicamente a assiduidade de seu bolsista;

V – Apresentar avaliação das atividades exercidas pelo bolsista, ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

VI - Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido por seu bolsista na edição anual do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado pela UNIPAMPA;

VII - Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA;

VIII - Participar das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) como membro, sempre que convidado;

IX - Não ter pendências em relação ao PBDA;

X – Em caso de impedimento eventual, é vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista, cabendo, unicamente, à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários deliberar sobre esta matéria.

3.2. Requisitos, compromissos e direitos do bolsista:

I - Cumprir as demandas que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividade aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;

II - Demonstrar iniciativa e bom desempenho acadêmico;

III - Manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV - Auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

V – Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em eventos acadêmicos, destacando-se a participação obrigatória no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE), de realização anual;

VI - Apresentar relatório final de atividades, sempre que solicitado pelo orientador, ou ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;

VII - Informar e manter regularizado seu CPF e conta bancária corrente, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;

VIII - É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

4. CRONOGRAMA

09/05	Lançamento do edital e divulgação das vagas.
17 a 20/05	Inscrição dos bolsistas via SIPPEE.
23 a 26/05	Seleção dos bolsistas
27/05	Divulgação do Resultado
30 e 31/05	Recursos
1º/06	Divulgação do Resultado Final e início da vigência da bolsa.

5. VIGÊNCIA

I - O período de vigência das bolsas será de junho a dezembro de 2011.

6. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

I - O estudante selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.

II - O valor mensal da bolsa é de R\$ 360,00.

III – O número de bolsas a serem concedidas e o início de sua vigência dependem da liberação de recursos.

IV - Será concedida 01 (uma) bolsa na modalidade Iniciação à Gestão Acadêmica, por unidade acadêmica.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

I - A indicação dos bolsistas é atribuição do orientador, que deverá ser, necessariamente, servidor que desempenhe atividades no NUDE;

II - A seleção dos candidatos deve obedecer a uma ordem de classificação concebida pelo orientador, para que se realize a reposição de bolsistas, em caso de necessidade;

III - A responsabilidade pela coordenação do processo em cada *Campus* fica a cargo do Coordenador Acadêmico que, ao final do processo, deverá encaminhar à PRAEC documento com o resultado da seleção em sua unidade, contendo a classificação dos selecionados.

8. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Preencher Ficha de Inscrição online, via SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA e no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários;

8.2 Apresentar Declaração de que não exerce outra atividade remunerada;

8.3 Entregar Cópia do Histórico Acadêmico atualizado ao orientador;

8.4 Ter *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes;

8.5 Não ter pendências relativas ao PBDA 2010 no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

9. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS ESTUDANTES

9.1 Estar matriculado em, no mínimo, 270 horas-aula no semestre;

9.2 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição;

9.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% das disciplinas matriculados no semestre anterior à solicitação da bolsa;

9.4 Ter cursado, pelo menos, um semestre letivo na UNIPAMPA;

9.5 Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

9.6 Não possuir outra atividade remunerada, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência (PBP).

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

10.1 Certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

10.2 Entrevistas e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados pelo orientador;

10.3 Verificação da disponibilidade de tempo.

11. ATESTADO DE HORAS

Os *Campi* e os setores da Reitoria podem emitir atestados para comprovar o vínculo dos(as) acadêmico(as) e de orientadores ao PBDA. Contudo, cabe somente à PRAEC a emissão de atestados para validação de horas cumpridas por bolsistas.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

São Borja, 09 de maio de 2011.



Laura Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 06/2011
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que altera as datas do item 6 – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO, do Edital Nº 04/2011, de 20 de abril de 2011, referente à seleção de candidatos ao Programa de Bolsas de Permanência (PBP) da Universidade Federal do Pampa, para o que segue:

6 - CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Publicação do Edital	20.04.11
Inscrições	de 04.05.11 até 13.05.11
Processo Seletivo	de 16.05.11 até 27.05.11
Divulgação dos Resultados	a partir do dia 31.05.11
Recebimento de pedidos de recurso	até o dia 02.06.11
Divulgação final dos resultados	prevista para o dia 08.06.11

São Borja, 30 de maio de 2011.

Laura Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do Pampa

Prorrogação cronograma PBDA: Recursos e outras providências

Retificação do Cronograma PBDA

20 a 25/04 – Recursos
27/04 - Resultado final das propostas selecionadas
28/04 a 02/05 - Indicação dos bolsistas
03/05- Início da vigência da Bolsa

Os recursos deverão ser encaminhados por email, de acordo com o previsto no subitem VI do item 7 do Edital 02/2011

São Borja, 20 de abril de 2011.

**Laura Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do PAMPA**

Prorrogação cronograma PBDA: Recursos e outras providências

Retificação do Cronograma PBDA

20 a 25/04 – Recursos
27/04 - Resultado final das propostas selecionadas
28/04 a 02/05 - Indicação dos bolsistas
03/05- Início da vigência da Bolsa

Os recursos deverão ser encaminhados por email, de acordo com o previsto no subitem VI do item 7 do Edital 02/2011

São Borja, 20 de abril de 2011.

**Laura Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários
Universidade Federal do PAMPA**